

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Esse termo de referência tem por objetivo a Dispensa de Licitação, com base legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação visa à aquisição de Programa LTCAT- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, para os servidores públicos vinculados a área da saúde, com base na lei 14.133/2021.

1.2 Sendo o prazo de execução/vigência de 06 (seis) meses.

1.3 O valor global do objeto estimado **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) ,** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VISITA TÉCNICA EM ZONA RURAL.	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
02	VISITA TÉCNICA EM ZONA URBANA.	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
03	ELABORAÇÃO DO LTCAT POR GHE	18	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
04	MOBILIZAÇÃO	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
05	DESMOBILIZAÇÃO	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL:				R\$ 45.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando, que a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de

ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

2.2. Considerando que a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município de Ourilândia do Norte não possui profissionais para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

2.3. Justifica-se, portanto, uma vez que a administração necessita realizar tal serviço a fins de elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), se realize periodicamente os serviços, em que pese a definição de insalubridade / periculosidade e segurança no trabalho.

4.LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 De acordo com a necessidade e conveniência da administração, sendo que a prestação do serviço deverá ocorrer nos hospitais e unidades básicas de saúde da respectiva Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte.

5 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. O prazo de execução dos serviços é de no máximo **6 (seis) meses, a partir da vigência contratual.**

6 .CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 No ato de recebimento o responsável irá verificar se as características estão em conformidade como objeto solicitado.

7 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato será formalizado por um período 06 MESES, podendo ser aditivado/prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8 GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada, desde que tenha indicação, aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

10.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

10.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

10.4 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

10.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

10.7 A CONTRATADA deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

10.8 A CONTRATADA deverá emitir as apólices de seguro, com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

10.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 14 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade 18 – Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0003.2060.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12.1 Os recursos para realização da licitação serão designados à Secretaria Municipal de Saúde, mediante Parecer Contábil.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Ourilândia do Norte-Pa, CNPJ/MF sob n.º 11.441.605/0001-3, com endereço a Av. Goiás, s/nº, Ourilândia do Norte – PA – CEP 68.390-000.

13.1 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

13.6 A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

14.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4 fraudar na execução do contrato;

14.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.6 cometer fraude fiscal;

14.7 não manter a proposta.

14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10 multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.11 multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.13 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, I ao IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.16 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.17 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.18 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Ourilândia do Norte – PA, 17 de agosto de 2022.

GEIZA DA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 192/PMON-GAB/2022